



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## TERMO ADITAMENTO AO CONVÊNIO N.º 36/06

**Processo Administrativo n.º 05/10/34183**

**Convênio n.º 600031/05**

**CNES: 2081490**

**Interessado :** Secretaria Municipal de Saúde

**Objeto:** Aditamento ao Convênio para materialização do repasse financeiro relativo ao Programa de Incentivo para Hospitais de referência para Subsistema de Vigilância Epidemiológica em Âmbito Hospitalar.

Por este instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, doravante denominado **CONVENENTE**, inscrito no CNPJ sob o n.º 51.885.242/0001-40, com sede na Avenida Anchieta, n.º 200 – Centro – Campinas – São Paulo, representado pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**, portador do RG n.º 4.420.442 SSP/SP e do CPF n.º 721.114.708-30 através da Secretaria Municipal de Saúde, representada pelo **Sr. Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**, portador do RG n.º 6.381.993-SSP/SP e do CPF n.º 983.189.188-00, na qualidade de gestor do SUS Municipal, assistidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, representada pelo **Sr. Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**, e, de outro lado, a **AUTARQUIA MUNICIPAL “HOSPITAL DR. MÁRIO GATTI”**, doravante denominada simplesmente **CONVENIADA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.018.676/0001-76, com sede na Avenida Prefeito Faria Lima, nº 340 – Parque Itália – Campinas – São Paulo, representada por seu Presidente, **Sr. Dr. ROBER TUFI HETEM**, portador do RG n.º 2.546.782 SSP/SP e do CPF n.º 035.414.798-68, resolvem celebrar o presente **Aditamento ao Convênio de Cooperação Interinstitucional**, de acordo com as disposições contidas na Constituição Federal de 1988; nas Leis Orgânicas da Saúde n.º 8.080/90, em especial os artigos 24, 25 e 26 e na Lei n.º 8.142/90, com suas posteriores reformulações; na Lei Federal n.º 8.666/93, em especial no seu artigo 116, e sua posterior reformulação; na Constituição Estadual, artigo 218 e seguintes; na Lei Complementar Estadual n.º 791/95; nas Leis Orgânicas do Município, na Lei Municipal n.º 6.759/91, alterada pela Lei n.º 7.579/93, regulamentadas pelo Decreto n.º 11.954/95, nas Portarias do Ministério da Saúde GM n.º 2.553/98, GM n.º 358, de 22 de fevereiro de 2006, n.º



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

1.695, de 23 de setembro de 1.994, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, conforme as seguintes cláusulas:

## PRIMEIRA - DO OBJETO

**1.1.** Constitui objeto do presente Aditamento ao Convênio a conjugação de esforços dos participantes para materializar o repasse financeiro relativo ao Programa de Incentivo para Hospitais de Referência em Subsistema de Vigilância Epidemiológica no Âmbito Hospitalar, conforme portarias do Ministério da Saúde, GM n.º 2.529, de 23 de novembro 2004, e GM n.º 2.626, de 29 de novembro 2005.

## SEGUNDA – DOS RECURSOS

**2.1.** O **CONVENENTE** repassará a **CONVENIADA**, na data da assinatura do presente Termo, o montante de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), em parcela única, sendo que correrão à conta de dotação consignada no orçamento do Fundo Municipal de Saúde, transferida pelo Fundo Nacional de Saúde, sob n.º 800.01.10.122.2002.4188.0000.33.90.39.79.00 05.330-007 (referente a repasses de Gestão Plena do SUS).

**2.1.1.** A estimativa do montante mensal a ser repassado pelo **CONVENENTE**, a partir da assinatura do presente Aditamento, será de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais.

**2.1.2.** O presente convênio passa a ter o valor total máximo de até **R\$ 96.236.080,60** (noventa e seis milhões, duzentos e trinta e seis mil e oitenta reais e sessenta centavos).

## TERCEIRA – DO PLANO DE TRABALHO

**3.1.** O Plano de Trabalho é parte integrante do presente Aditamento ao Convênio, independente de transcrição, atendendo os requisitos exigidos pelo art. 116 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## QUARTA – DA VIGÊNCIA

**4.1.** O presente Aditamento terá sua vigência até o dia 18 de Setembro de 2010.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

---

## **QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

**5.1.** Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Convênio que não foram expressamente modificadas por este Instrumento.

## **SEXTA - DA PUBLICIDADE**

**6.1.** O presente Aditamento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

E por estarem assim justos e de acordo, firmam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um único efeito.

Campinas, 13de outubro de 2006

**Dr. HÉLIO DE OLIVEIRA SANTOS**  
Prefeito de Campinas

**Dr. CARLOS HENRIQUE PINTO**  
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

**Dr. JOSÉ FRANCISCO KERR SARAIVA**  
Secretário Municipal de Saúde

**Dr. ROBER TUFI HETEM**  
Presidente da Autarquia Municipal Hospital Dr. Mário Gatti